



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



LEI Nº 1.046 DE 20 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Município de Córrego Novo a realizar doação, desdobro e desafetação parcial de área institucional do município de Córrego Novo e dá outras providências”.

O povo do Município de Córrego Novo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro parcial de área institucional do município de Córrego Novo de matrícula nº 45.471 do Livro 2, folhas 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga - MG, com área total de 5.141,06m², localizada nas ruas C e D, no Loteamento Central I, no município de Córrego Novo - MG.

Parágrafo único. Com o desdobro ajustado, a área passa a ter a seguinte divisão:

I - Área a desdobrar

Área: 5.141,06m²

Confrontações:

Inicia-se no marco denominado **P=01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC 45° W, coordenadas Plano Retangular Relativas, sistema UTM : E= 772.059,46 m e N= **7.805.312,03** m, marco este localizado num vértice, dividindo-o com ESPOLIO DE JORGE ANGELO DE OLIVEIRA - M-43.647 e AMBROSIO PIRES DOS ANJOS - POSSEIRO; daí segue até o vértice P=05 confrontando com **ESPOLIO DE JORGE ANGELO DE OLIVEIRA - M-43.647**; com azimute de 119° 14' 17" e distância de 59,07 m, até o **P=02** (E= 772.111,00 m e N= 7.805.283,18 m); com azimute de 119° 20' 52" e distância de 12,52 m, até o **P=03** (E= 772.121,92 m e N= 7.805.277,04 m); com azimute de 119° 20' 46" e distância de 27,10 m, até o **P=04** (E= 772.145,54 m e N= 7.805.263,76 m); com azimute de 120° 23' 12" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



distância de 8,86 m, até o **P=05** (E= 772.153,18 m e N= 7.805.259,28 m); daí segue até o vértice P=06 confrontando com **AREA VERDE - M-45.472**; com azimute de 203° 56' 12" e distância de 47,59 m, até o **P=06** (E= 772.133,87 m e N= 7.805.215,78 m); daí segue até o vértice P=08 confrontando com **LOTEAMENTO CENTRAL**; com azimute de 295° 13' 19" e distância de 49,61 m, até o **P=07** (E= 772.088,99 m e N= 7.805.236,92 m); com azimute de 295° 13' 56" e distância de 44,80 m, até o **P=08** (E= 772.048,46 m e N= 7.805.256,02 m); daí segue até o vértice P=09 confrontando com **AREA URBANA CÓRREGO NOVO**; com azimute de 25° 55' 37" e distância de 13,66 m, até o **P=09** (E= 772.054,43 m e N= 7.805.268,30 m); daí segue até o vértice P=10 confrontando com **RUA D - AREA URBANA CÓRREGO NOVO**; com azimute de 294° 46' 30" e distância de 3,57 m, até o **P=10** (E= 772.051,18 m e N= 7.805.269,80 m); daí segue até o vértice P=12 confrontando com **JANUARIO MARCELINO COELHO - M-43.648**; com azimute de 25° 56' 14" e distância de 20,00 m, até o **P=11** (E= 772.059,93 m e N= 7.805.287,79 m); com azimute de 298° 25' 26" e distância de 10,88 m, até o **P=12** (E= 772.050,23 m e N= 7.805.293,04 m); daí segue até o vértice P=01 confrontando com **AMBROSIO PIRES DOS ANJOS - POSSEIRO**; com azimute de 25° 55' 18" e distância de 20,58 m, até o **P=01** (E= 772.059,46 m e N= 7.805.312,03 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **5.114,06 m²**.

II - Área desdobrada

Área – 2.719,13m²

Confrontações:

Inicia-se no marco denominado **P=01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC 45° W, coordenadas Plano Retangular Relativas, sistema UTM : E= 772.059,46 m e N= **7.805.312,03** m, marco este localizado num vértice, dividindo-o com **ESPOLIO DE JORGE ANGELO DE OLIVEIRA - M-43.647** e **AMBROSIO PIRES DOS ANJOS - POSSEIRO**; daí segue até o vértice P=02 confrontando com **ESPOLIO DE JORGE ANGELO DE OLIVEIRA - M-43.647**; com azimute de 119° 14' 17" e distância de 59,07 m, até o **P=02** (E= 772.111,00 m e N= 7.805.283,18 m); daí segue até o vértice P=07 confrontando com **AREA INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO NOVO**; com azimute de 205° 26' 40" e distância de 51,22 m, até o **P=07** (E= 772.088,99 m e N= 7.805.236,92 m); daí segue até o vértice P=08 confrontando com **LOTEAMENTO CENTRAL**; com azimute de 295° 13' 56" e distância de 44,80 m, até o **P=08** (E= 772.048,46 m e N= 7.805.256,02 m); daí segue até o vértice P=09 confrontando com **AREA URBANA**

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



CÓRREGO NOVO; com azimute de $25^{\circ} 55' 37''$ e distância de 13,66 m, até o **P=09** (E= 772.054,43 m e N= 7.805.268,30 m); daí segue até o vértice **P=10** confrontando com **RUA D - AREA URBANA CÓRREGO NOVO**; com azimute de $294^{\circ} 46' 30''$ e distância de 3,57 m, até o **P=10** (E= 772.051,18 m e N= 7.805.269,80 m); daí segue até o vértice **P=12** confrontando com **JANUARIO MARCELINO COELHO - M-43.648**; com azimute de $25^{\circ} 56' 14''$ e distância de 20,00 m, até o **P=11** (E= 772.059,93 m e N= 7.805.287,79 m); com azimute de $298^{\circ} 25' 26''$ e distância de 10,88 m, até o **P=12** (E= 772.050,23 m e N= 7.805.293,04 m); daí segue até o vértice **P=01** confrontando com **AMBROSIO PIRES DOS ANJOS - POSSEIRO**; com azimute de $25^{\circ} 55' 18''$ e distância de 20,58 m, até o **P=01** (E= 772.059,46 m e N= 7.805.312,03 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **2.719,14 m²**.

III - Área Remanescente

Área – 2.421,93m²

Confrontações:

Inicia-se no marco denominado **P=02**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC 45° W, coordenadas Plano Retangular Relativas, sistema UTM : E= 772.111,00 m e N= **7.805.283,18** m, marco este localizado num vértice, dividindo-o com **ESPOLIO DE JORGE ANGELO DE OLIVEIRA - M-43.647** e **AREA 01**; daí segue até o vértice **P=05** confrontando com **ESPOLIO DE JORGE ANGELO DE OLIVEIRA - M-43.647**; com azimute de $119^{\circ} 20' 52''$ e distância de 12,52 m, até o **P=03** (E= 772.121,92 m e N= 7.805.277,04 m); com azimute de $119^{\circ} 20' 46''$ e distância de 27,10 m, até o **P=04** (E= 772.145,54 m e N= 7.805.263,76 m); com azimute de $120^{\circ} 23' 12''$ e distância de 8,86 m, até o **P=05** (E= 772.153,18 m e N= 7.805.259,28 m); daí segue até o vértice **P=06** confrontando com **AREA VERDE - M-45.472**; com azimute de $203^{\circ} 56' 12''$ e distância de 47,59 m, até o **P=06** (E= 772.133,87 m e N= 7.805.215,78 m); daí segue até o vértice **P=07** confrontando com **LOTEAMENTO CENTRAL**; com azimute de $295^{\circ} 13' 19''$ e distância de 49,61 m, até o **P=07** (E= 772.088,99 m e N= 7.805.236,92 m); daí segue até o vértice **P=02** confrontando com **AREA 01**; com azimute de $25^{\circ} 26' 40''$ e distância de 51,22 m, até o **P=02** (E= 772.111,00 m e N= 7.805.283,18 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **2.421,92 m²**.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



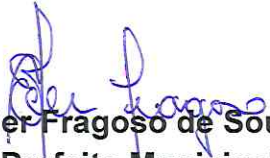
Art. 2º - Fica desafetada a destinação pública da área de 2.719,13m² constante no inciso II do parágrafo único do art. 1º, desafetando parcialmente a área institucional de 5.141,06m² constante no art. 1º; mudando a característica da área desafetada de bem de uso comum do povo para bens dominicais do município.

Art. 3º - Em consideração a lei municipal nº 993 de 26 de novembro de 2020, que extinguiu as obrigações dos loteadores "**Januário Marcelino Coelho** portador do CPF nº 021.802.786-91 e o CI M-5.321.012 SSP/MG e **Jandira Jacinta de Siqueira**, portador do CPF nº 916.704.466-20 e CI M-8.226.078." a ceder uma área maior do que o previsto legalmente ao município de Córrego Novo em função do Loteamento Central I.

Parágrafo único: Fica o município de Córrego Novo autorizado a doar para "**Januário Marcelino Coelho** e **Jandira Jacinta de Siqueira**" a área de 2.719,13m² constante no parágrafo único inciso II do Art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Córrego Novo, 20 de maio de 2022.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal